



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000057/2018-66

Unidade Gestora: SRE/DNIT/PI

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 225/2018 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na Av. João XXIII, 1316, Bairro Noivos, Teresina Piauí, CEP 64.045-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0013-44, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional no Piauí, o Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20[REDACTED]9 SSP/PI e do CPF nº 161[REDACTED]-7, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-68, INSCRIÇÃO ESTADUAL 108.244.683.111, com sede na Av. Das Nações Unidas, 14.261, 18º andar – Vila Gertrudes, São Paulo/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 29[REDACTED]96 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219[REDACTED]99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 225/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de um veículo na apólice 2143000047931, vigência 27/03/2021 a 27/03/2022, vinculada ao CONTRATO ORIGINAL, conforme orçamento, documento sei (8302678).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO do CONTRATO ORIGINAL.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor atual do contrato é de R\$ 11.625,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), já quitado em cota única quando da renovação do contrato. Após o procedimento de inclusão do veículo, através de endosso, na apólice 2143000047931, o valor atual do contrato passará para R\$ 12.616,83 (DOZE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), a partir da efetiva inclusão do veículo na apólice, um acréscimo de R\$ 991,83 (NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) que será pago em cota única.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor de **R\$ 991,83** (novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO PI - DNIT; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039/69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGUROS EM GERAL; Fonte de Recurso nº 0100000000.

4.2. Para atendimento da despesa foi solicitada e emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000049, datada de 07/06/2021, no valor de R\$ 991,83 (novecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto de útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do CONTRATO ORIGINAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

José Ribamar Bastos
Superintendente Regional

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Alexandre Ponciano Serra
Procurador/MAPFRE



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 08/07/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ponciano Serra, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8604704** e o código CRC **F79F2E17**.